



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.138, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

*INSTITUI A FESTA “CAVALGADA DA FÉ”,
NO ASSENTAMENTO NOVA SAFRA, NESTE
MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

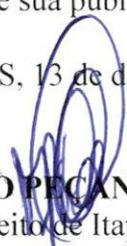
Art. 1º. Fica instituída a festa “Cavalgada da Fé”, comemorada anualmente no dia 12 de outubro, a ser realizada no Assentamento Nova Safra.

Parágrafo único. A festa de que trata o *caput* deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará o calendário oficial de eventos de Itapemirim.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário for.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2018.


THIAGO PECANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim